DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 **Ano V | Edição nº 595** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

Poder Legislativo 6
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1827/2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DENOMINADO "FRENTE DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO-FTE".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o programa social denominado "Frente de Trabalho na Educação - FTE", para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante a absorção, por tempo determinado, de mão de obra desempregada, com a contratação de pessoal, visando à prestação de serviços à Municipalidade junto às Escolas, Creches e demais departamentos ligados à educação no município.

§ 1º A FTE terá até 35 (trinta e cinco) vagas para trabalhadores.

§ 2º O pessoal contratado pela FTE executará, precipuamente, as seguintes tarefas:

I – auxiliar no processo educacional apoiando os profissionais do magistério em sala de aula;

II – auxiliar na produção de alimentação escolar;

III – auxiliar na limpeza de unidades de ensino e creches municipais;

IV – auxiliar nas atividades recreativas das unidades de ensino e creches municipais;

V – auxilio na realização de eventos e programas educativos.

VI - todas as demais tarefas que se destinem a atender os fins precípuos da presente Lei, sob orientação dos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 2º. O Programa de que trata esta Lei poderá compreender a realização de cursos de qualificação profissional, inclusive os ministrados por força de convênios com entidades públicas e privadas, e na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor mensal de até um salário mínimo nacional.

§ 1º O período de vigência do processo de seleção será indicado no edital de seleção de beneficiários.

§ 3º O curso a que se refere o caput deste artigo terá, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula.

Art. 3º. Os contratos de trabalho celebrados nos termos desta Lei serão de natureza administrativa e terão duração máxima de 6 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação pelo prazo máximo de 3 (três) meses, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas e poderão ser rescindidos caso se encerrem as atividades da FTE a critério da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia a convocação dos alistados para prestar os serviços mais adequados ao perfil necessário para a função.

Art. 4º. As condições para o alistamento no programa, quantidade de vagas e critérios de seleção serão definidas em edital, observados os seguintes requisitos.

I - ser maior de 18 anos;

II - possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento aceito por lei) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - situação de desemprego;

IV - residência, no mínimo, por 1 (um) ano, no Município de Rubineia;

V - renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;

VI - não receber qualquer benefício social ou previdenciário de Município, de Estado ou da União, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 1º Não será aceita a inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 2º O recebimento de benefício decorrente de programa assistencial que não supere a 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente não impedirá o alistamento na FETT.

§3º No caso do número de alistamentos superar o de vagas ofertadas, a preferência para participação no programa levará em consideração:

I - maiores encargos familiares;

II – morar de aluguel;

III - maior tempo de desemprego;

IV - sorteio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 15 de dezembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1828/2023

"Inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional

especial e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 633.184,36(seiscentos e trinta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:- Revitalização da Praça Osmar Novaes
CÓDIGO DO PROJETO:- 1217
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 571.081,63
FONTE 02 - ESTADO
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
Projeto:- Revitalização da Praça Osmar Novaes
CÓDIGO DO PROJETO:- 1217
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 62.102,73
FONTE 01 - TESOURO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação e repasse efetuado pelos órgãos do Governo Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em,15 de dezembro de 2023.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

Mensagem n.º 080/2023.
Rubinéia, 11 de dezembro de 2023.
Ao
Excelentíssimo Senhor
ALEX OLIVO
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP
Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

As dotações em questão são necessárias para execução de obras de revitalização da Praça Osmar Novaes, com recursos da Secretaria de Turismo e Viagens.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 1829/2023

*"**Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto em valores correspondentes a cessão de uso dos imóveis municipais e distrato amigável sem a cobrança de multas ou quaisquer outras penalidades e dá outras providências**."*

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o distrato amigável bilateral dos contratos de cessão de prédios e espaços públicos firmados com empresas através de concorrência pública, eximindo os cessionários do pagamento de multas e demais penalidades previstas nos instrumentos.

Parágrafo Único – O prazo para requerer o distrato amigável será até 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto nos valores devidos a título de cessão de uso, inscritos ou não em dívida ativa, aos cessionários de prédios públicos que solicitarem, a partir da aprovação desta lei, o distrato amigável.

Art. 3º Para aceitação do distrato por parte do Poder Executivo, o cessionário deverá desocupar o prédio e entregar as chaves à prefeitura.

Art. 4º. O pagamento do débito nas condições previstas nesta Lei implicará confissão irretratável e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 5º. O disposto nesta Lei:

I– Não autoriza a restituição ou a compensação de importância já recolhida a título de pagamento da cessão de uso, nem de valores depositados em Juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado;

II– Não dispensa o contribuinte de encargos processuais.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de dezembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.
PROCESSO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Rubinéia comunica aos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.**

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min as 09h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Rubinéia SP, sito a Praça Osmar Novaes, 700 –Centro, Divisão de Licitações, mediante requerimento pelo e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br ou www.rubineia.sp.gov.br e demais informações através do telefone, ou 17. 3661-9099 – Setor de licitação.

Prefeitura Municipal de Rubineia (SP), 18 de dezembro de 2023.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO 04 DO EDITAL ANEXO III - CRONOGRAMA**, para provimento de vagas de emprego de níveis Fundamental, Médio e Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de abertura do Concurso Público.

Á SABER:

CRONOGRAMA - RUBINEIA-SP	
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	31/10/2023
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	**31/10/2023**
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	**06/11/2023**
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	**06/11/2023**
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	**07/11/2023**
PUBLICAÇÃODALISTADEINSCRITOSPRELIMINAR–GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	10/11/2023
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD	11 e 12/11/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	17/11/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	05/12/2023
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**10/12/2023**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	**11/12/2023**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**12 e 13/12/2023**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	**20/12/2023**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	20/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21 e 22/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	11/01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	**17/01/2024**
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	**21/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	23/01/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA PRATICA	24 e 25/01/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA PRATICA	01/02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	**09/02/2024**
ENVIO DOS TÍTULOS	10 e 11/02/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	23/02/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	24 e 25/02/2024
PUBLICAÇAO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	08/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08/03/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	09 e 10/03/2024
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	**15/03/2024**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://www.portal.recrutamentobrasil.com.br ou no Diário Oficial do Municipio de RUBINEIA: https://rubineia.sp.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
RUBINÉIA, 18 de dezembbro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito do Município de RUBINÉIA

Comissão Organizador e Fiscalizadora

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO BRASIL LTDA

PODER LEGISLATIVO

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL
04/2023

ALEX OLIVO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rubinéia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto § 6° do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/1998 etc;

TORNA PÚBLICO os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos nesta Câmara Municipal.

SUBISÍDIOS:
Vereadores .....R$ 3.404,33
Presidente.....R$ 3.971,71

REMUNERAÇÕES:
Cargo de Agente Administrativo.....R$ 1.816,32
Cargo de Chefe de Gabinete.....R$ 5.258,88
Cargo de Serviços Gerais.....R$ 1.707,34

Câmara Municipal de Rubinéia, S.P, em 11 de dezembro de 2023.

ALEX OLIVO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado em livro próprio, afixado no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa regional.

Vitor Ondei Cuginotti
Agente Administrativo